

- 1) PEDIDO DO SINDIJUS-MS JUNTO AO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU; (28/08/2015)
- 2) TRECHO DO RELATÓRIO OFICIAL DE ENCAMINHAMENTOS DO COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU; (15/05/2015)
- 3) NOTÍCIA DO SITE DO SINDIJUS SOBRE O COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU; (15/05/2015)
- 4) TRECHO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES ENCAMINHADA PELO SINDIJUS-MS NO INÍCIO DO ANO (item 16 da pauta); (fevereiro/2015)
- 5) CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE REMUNERAÇÃO DO TJ/MS ACERCA DO IMPÁCTO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO COMO ANALISTAS; E O MESMO CÁLCULO EXPOSTO PELA COORDENADORIA DE FINANÇAS. (março e maio de 2015)

CÓPIA



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SINDIJUS/MS

AO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU

PROC. 161.006.0014/2014

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS/MS, através do seu vice-presidente Leonardo Barros de Lacerda, componente do comitê de priorização de 1º grau, vem respeitosamente à presença dos participantes do comitê encaminhar suas propostas e expor necessidades e demandas, a fim de auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária, bem como para auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do próximo exercício.

A maior parte das necessidades e demandas já está exposta e calculada no processo administrativo n.º 012.0015/2015, ficando ratificado e solicitado a este comitê, no que for possível, a viabilização orçamentária de tudo o que foi requerido naqueles autos pelo SINDIJUS-MS para a Administração do TJ/MS.

Por outro lado, cabe fazer algumas considerações, inclusões, e especificações que passamos a expor:

-Caso por motivos orçamentários ocorra adiamento da criação e/ou implantação da assistência médico-social, ou qualquer outro benefício oriundo do pedido do Sindicato de compensação financeira pela suspensão do auxílio alimentação aos inativos, solicita-se o de pagamento do remanescente do URV com o objetivo de

Max Vinicius de Souza
Tribunal do Trabalho / MS
12:00hs
22.08.2015

amenizar temporariamente os problemas financeiros dessa classe até que seja possibilitada a solução definitiva de recomposição financeira por perda do benefício alimentício, visto o pagamento do URV é feito com base em recursos do FUNJECC;

-Em sendo implantado a assistência médico-social, ou qualquer outro benefício oriundo do pedido do Sindicato de compensação financeira pela suspensão do auxílio alimentação aos inativos, solicita-se reserva orçamentária para implantação retroativa do novo benefício aos servidores inativos, desde a suspensão do auxílio alimentação para essa classe;

-Solicita-se a previsão de ao menos a reposição inflacionária do auxílio educação-infantil, desde o ano de 2014, e se possível um aumento real, conforme já exposto no processo n.º 012.0015/2015;

- Solicita-se a previsão de ao menos a reposição inflacionária do adicional de risco de vida dos oficiais de justiça de todo o período em que não tenha sido corrigida monetariamente, bem como o estudo para implantação do mesmo benefício aos Técnicos de Nível Superior Psicólogos e Assistentes Sociais, conforme orientação do CNJ por meio da decisão do Pedido de Providências 0006908-49.2013.2.00.0000.

-Em caso de deferimento do item 22 da pauta de reivindicações (processo n.º 012.0015/2015), que transformaria ou equipararia Analistas Judiciários com Técnicos de Nível Superior, solicita-se que também sejam reservados valores para implantação de benefícios específicos a outras classes do TJ/MS, a fim de prestigiar a todos os servidores. Além de se prever desde já ao menos 15% de reajuste linear a todos os servidores, garantindo o aumento com ganho real a todos, podendo-se implantar abono salarial com o mesmo objetivo.

- Solicita-se que sejam efetuados estudos financeiros e a reserva de verbas para a promoção dos agentes de serviços gerais, artífices, e demais cargos em desvio ao cargo de Analista Judiciário, como foi realizado no Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme decidido e encaminhado pelo Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau.

- Solicita-se a previsão de verbas para Reestruturação de Cargos e Remuneração dos Servidores do PJ-MS, onde pode ser incluído também um adicional de produtividade, devendo o SINDIJUS-MS participar da sua elaboração garantindo o direito de seus representados.

- Solicita-se a implantação de curso, parceria com instituições educacionais ou de auxílio financeiro para que servidores possam cursar Graduações e

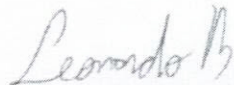
Pós-Graduações, qualificando a mão de obra, frisando que essa verba pode ser extraída do FUNJECC.

-Por fim, requer-se o estudo e previsão financeira para criação de mais uma vara criminal na comarca de Naviraí/MS, dado o acúmulo de carga de trabalho lá constatado, além de medidas urgentes até uma solução definitiva, a serem construídas juntamente com os servidores e magistrados do local, como aprovação de hora-extra remunerada, alocação de mais estagiários/servidores, ou qualquer meio que entendam ser cabível.

Pede-se deferimento.

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



Leonardo Barros de Lacerda
Vice-Presidente do Sindijus/MS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

Presidência

4. Criação de um cargo de assistente de gabinete para os magistrados do interior.

Elaborar estudos acerca do impacto financeiro da implementação desta medida, buscando posterior aprovação da Presidência.

5. Aproveitamento dos servidores que exercem o cargo de Serviços Gerais.

Execução de estudos quanto à possibilidade de promoção ao cargo de Analista Judiciário, desde que atendam a todos os requisitos obrigatórios, principalmente quanto ao Grau de escolaridade, como foi realizado no Tribunal de Justiça de São Paulo.

6. Adicional de Produtividade.

Regulamentar o Adicional de Produtividade do Servidor, com a identificação dos servidores eficientes e com o objetivo de incentivar as boas práticas e o reconhecimento profissional dos servidores.

Para implementação deste projeto primeiramente é necessário o mapeamento de competência que deve ser realizado por empresa especializada, para após se ter elementos para definir quais serão os critérios justos de avaliação do desempenho dos servidores.

<http://www.facebook.com/sindicato.trabalhadores.752>https://twitter.com/sindijus_ms<http://www.youtube.com>

(67) 3382-5051

<http://www.sindijusms.org.br/home>

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Máximo: 36° Mínimo: 23°

Campo Grande/MS 02/09/2015

Buscar

[HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/HOME](http://www.sindijusms.org.br/home)[INSTITUCIONAL \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/INSTITUCIONAL\)](http://www.sindijusms.org.br/institucional)[PARCEIROS \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/PARCEIROS\)](http://www.sindijusms.org.br/parceiros) [NOTÍCIAS \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/NOTICIAS\)](http://www.sindijusms.org.br/noticias)[ARTIGOS \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/ARTIGOS\)](http://www.sindijusms.org.br/artigos)[FORUM \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/FORUM/?POST_TYPE=FORUM\)](http://www.sindijusms.org.br/forum/?post_type=forum) [GALERIA \(JAVASCRIPT:VOID\(0\)\)](#)[DOWNLOAD \(JAVASCRIPT:VOID\(0\)\)](#) [CONTATO \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/CONTATO\)](http://www.sindijusms.org.br/contato)[FILIE-SE \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/FILIE-SE\)](http://www.sindijusms.org.br/filie-se)[BOLETIM \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/BOLETINS\)](http://www.sindijusms.org.br/boletins)[COMARCAS \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/COMARCAS\)](http://www.sindijusms.org.br/comarcas)[BALANCOS \(HTTP://WWW.SINDIJUSMS.ORG.BR/BALANCO\)](http://www.sindijusms.org.br/balanco)NOTÍCIAS [Voltar \(javascript:history.go\(-1\)\)](#)<http://www.sindijusms.org.br/public/noticias/2505->[logo-b.png](#) Autor da Foto: Sindijus-MS

Serviços Gerais.

Por: SINDIJUS-MS | 22/05/2015 | 6:28 PM

Leia mais informações sobre os assuntos debatidos na
reunião do Comitê Gestor Regional do TJMSGosto Tweet (#)

Dentre os itens debatidos e votados pelos membros do Comitê durante a reunião do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), realizada na última sexta-feira (15), dois temas são de grande relevância:

-Aproveitamento dos servidores que exercem o cargo de

Quanto a esse tema o TJ/MS afirmou que está executando estudos quanto à possibilidade de promoção ao cargo de Analista Judiciário, mediante atendimento de alguns requisitos, principalmente quanto ao grau de escolaridade (ter ensino superior), como já foi realizado no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Paralelamente a existência desse estudo, também se debateu a possibilidade de os agentes de serviço gerais voltarem a trabalharem em cartório com atribuições simples como atender balcão e telefone, e que caberia a direção geral do TJ/MS orientar as comarcas quanto a possibilidade desse aproveitamento.

O Sindijus manifestou que a posição do Sindicato é totalmente favorável a transformação definitiva de cargo que beneficie os servidores, e que enquanto isso não ocorre, defende que atribuições totalmente diversas e mais complexas daquelas previstas no Concurso Público devem ser consideradas desvio de função indenizável, ensejando o pagamento imediato da diferença remuneratória pelas funções exercidas.

Pelo participante Sâmer Cazeiro El Kadri, representante dos servidores de 1ª entrância, foi defendido que qualquer alteração no Manual de atribuições deve ser feito por Lei e não por portaria (atos administrativos), o que não foi acatado pelos membros do Comitê (aparentemente há erro na ata, que registrou o contrário).

Por outro participante foi levantada a hipótese de que se não há necessidade do serviço originário dos agentes de serviços gerais, estes poderiam ser colocados em disponibilidade. Sendo tal argumento rechaçado pelo Sindijus porquanto o serviço foi indevidamente terceirizado, de modo que não se pode falar em "desnecessidade" do servidor, visto que seus cargos estão ocupados precariamente por pessoas de fora do quadro. E ainda, que isso não pode ser usado como alegação para se perpetuar o desvio de função não indenizado. Após, mudou-se de assunto visto que não havia tempo hábil nem intenção da maioria dos membros em travar esse debate e de tantos outros pontos importantes sobre a força de trabalho na 1ª instância.

-Majoração do quadro de servidores na assessoria de juízes do interior

O Tribunal afirmou que está estudando o impacto financeiro de criar a função de Assistente de Gabinete para os gabinetes de magistrados do interior (passando a coexistir um assessor de juiz mais um assistente de gabinete).

Pela magistratura foi solicitada para o interior a mesma composição do gabinete de magistrados da capital (2 assessores de juiz e um assistente de gabinete) e a possibilidade de nomeação de fora do quadro caso exista margem quanto a regra de 50% dos nomeados em cargos comissionados serem servidores efetivos, dada a dificuldade de obtenção de mão de obra qualificada em cidades pequenas.

O Sindijus explicou que há muita confusão sobre o fato de ser o assistente de gabinete função de confiança ou atividade especial art. 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores, similar ao dos motoristas e ATIs, mas que em ambos os casos 100% das vagas teriam que ser preenchidas por concursados.

Afirmou que caso se pretenda abrir a possibilidade de nomeação de fora do quadro, o cargo necessariamente teria que ser o de assessor de juiz e não de assistente de gabinete, mas que o limite de 50% da resolução 88, do CNJ seria atentamente fiscalizado, além de gerar um gasto bem maior do que o previsto para assistente de gabinete (há variação de cerca de mil reais a mais entre assistente de gabinete e assessor de juiz). Pedindo que a administração do TJ se atente ao percentual de cargos comissionados destinados a servidores de carreira.

O participante Sr. Sâmer Cazeiro El Kadri requereu que para o cargo de Assessor de Juiz fossem preferencialmente nomeados servidores do quadro efetivo, que seria apenas um critério que visa garantir a preferência por um servidor de carreira, consagrando o princípio do ingresso ao serviço público via concurso público previsto em nossa Constituição e, em casos em que não haja servidor com a qualificação

trabalho, tanto físicas quanto psicológicas, sendo denominadas por muitos como uma verdadeira “epidemia”.

Existem vários projetos a serem iniciados pelo Tribunal que não foram efetivamente implantados por não estarem inclusos no orçamento, embora tenham a verba do Funjecc disponível para essa destinação específica.

Assim requer-se a implantação imediata dos projetos constantes das f. ___, sem prejuízo de outras medidas necessárias para o resguardo da saúde dos servidores do Poder Judiciário.

16. DESVIO DE FUNÇÃO – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS E DEMAIS CARGOS

Conforme já reconhecido em várias oportunidades pelo TJ/MS, mas até hoje sem soluções concretas, temos o grave problema do desvio de função de servidores não indenizado.

Em que pese a frágil tentativa de solucionar o problema por meio de instituição de novas atribuições não existentes no provimento originário, salta aos olhos o fato de que não há como mascarar o problema: a falta de indenização aos servidores colocados em desvio permanente das suas funções originárias.

Basta uma rápida pesquisa interna para se verificar a existência de inúmeros servidores competentes que vêm exercendo com maestria as novas atribuições, mais complexas, determinadas pelo nosso Tribunal, sendo a retribuição pecuniária a melhor forma de compensá-los pela sua crescente contribuição a instituição em que laboram.

Assim requer-se a imediata indenização dos agentes de serviços gerais, artífices de serviços diversos, e demais servidores nessa situação,



por meio do pagamento da diferença salarial entre os seus cargos e aquele desempenhado pelo servidor em desvio de função, seja ele, o de **Analista Judiciário**, Auxiliar Judiciário I, ou outro qualquer que esteja.

Além disso, **requer-se o início de pesquisas pelo Tribunal para eventual transformação dos cargos, a fim de viabilizar a aposentadoria dos servidores no mesmo patamar remuneratório existente na ativa. Cumprindo ressaltar que em outras oportunidades o TJ/MS já efetivou transformações de cargos com evolução na exigência de escolaridade.**

17. INCORPORAÇÃO DEFINITIVA E IMEDIATA DOS DISTRIBUIDORES CONCURSADOS

Com o advento do último PCC, as atribuições originárias dos Distribuidores foram transformadas meras “funções de confiança” praticadas por analistas judiciários, contudo, não foi preservado o direito dos titulares do cargo na permanência das funções ou ao menos o direito de recebimento de remuneração condizente com o seu cargo originário.

Em outras palavras, nos moldes atuais, permite-se que o distribuidor seja retirado do cargo que exerce passando a ser um analista judiciário, sofrendo queda brusca em sua remuneração, ao contrário do antigos escrivães, que ao verem seus cargos transformados em função de confiança de “chefe de cartório” obtiveram a garantia de que não perderiam os direitos remuneratórios dos seus respectivos cargos.

Assim, requer-se o envio de projeto de Lei que inclua no atual PCC a garantia dos servidores detentores do cargo de Distribuidor de que não poderão ser retirados de suas funções, ou, que seja efetivada a incorporação desse adicional, independente do lapso temporal no cargo, dos servidores que exerciam essa função antes da vigência do último PCC.



Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
Sistema de Gestão de Pessoal - SGP
Departamento de Remuneração de Pessoas

PROCESSO 012.0015/2015

REQUERIMENTO - REIVINDICAÇÕES SINDIJUS 2015

04. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO INFANTIL – REAJUSTE

Reajustar o Valor do Auxílio-Educação Infantil dos atuais trezentos e oitenta e nove servidores, de R\$ 330,00 (trezentos e Trinta Reais) para 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)

Custo Mensal: 240.334,80
 Custo Anual: 2.884.017,60

08. Modificação da sistemática do Auxílio Transporte: Estender o benefício a todos os servidores no valor de 02 (dois) Vale-Transporte de Campo Grande, independente de utilizarem ou não de Transporte Coletivo.

Custo Mensal: 426.333,20
 Custo Anual: 5.115.998,40

09. INCORPORAÇÃO DAS PROGRESSÕES EX-OPERADORES: Encontra-se SUB-JÚDICE

10. SETOR PSICOSSOCIAL

Criação de 12(Doze) Cargos de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Serviço Social e 13(treze) na especialidade de Psicologia:

Custo Mensal: 165.899,58
 Custo Anual: 2.179.740,87

13. ATOS OFICIAIS DE JUSTIÇA – CORREGEDORIA FUNJEEC – Corregedoria

16. DESVIO DE FUNÇÃO AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

Proposta: Verificar quais dos atuais Agentes de Serviços Gerais tem condições de atuar em Cartório, exercendo as atribuições de Analista Judiciário.
 Regulamentar as Atribuições e remunerar a diferença do vencimento.

Custo Mensal: 584.622,35
 Custo Anual: 7.794.945,18

17. INCORPORAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES.

LEI N. 3.309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 52. A Gratificação de Encargos Especiais, paga aos ocupantes do cargo de escrivão, de escrivão substituto, de distribuidor, contador e partidor, de psicólogo e de assistente social, e a Gratificação de Risco de Vida, concedida aos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, conforme a Tabela de Retribuição em vigor, ficam absorvidas à remuneração do cargo, de acordo com os valores constantes no Anexo desta Lei.

Incorporação implementada em 01/2007.

19. Não Abatimento do Auxílio Alimentação de servidor que recebe meia diária:

Custo Mensal:	3.181,82
Custo Anual	38.181,82

22. TRANSFORMAÇÃO ANALISTAS EM TNSU

Custo Mensal	4.797.930,89
Custo Anual	63.684.011,62

TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS ANALISADAS

Custo Mensal	6.218.302,64
Custo Anual	81.696.895,49

Extra-folha

21. PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DA URV	R\$ 12.476.570,59
--	-------------------

Campo Grande, 10 de março de 2015

Ignacio Finkler

Diretor do Departamento de Remuneração de Pessoas



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

setecentos e vinte e dois mil reais), no entanto, após as concessões de reajustes e do abono, a estimativa de suplementação é na ordem de 8% (oito por cento), conforme já demonstrado.

Assim, todas as dotações para pagamento de pessoal e de outras despesas correntes iniciam com valores aquém do necessário para o encerramento do exercício, nem mesmo a diferença apurada entre o orçamento previsto para a URV e o custo do abono, significa a existência de folga orçamentária e financeira, uma vez que o orçamento deve ser entendido como um todo, pois no decorrer do ano pode haver remanejamento para cobrir as insuficiências orçamentárias já previsíveis no início do atual exercício.

Essa mesma analogia se aplica a suposta economia advinda da suspensão do pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas.

Em relação à contraproposta do SINDIJUS (f. 118), que reivindica o reajuste do auxílio alimentação para R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de julho/2015; a criação do abono salarial de R\$ 300,00, a partir de março/2015 e o reajuste linear para todos os cargos efetivos de 8% (oito por cento), a partir de agosto/2018, informamos que o custo estimado para esses pleitos é de R\$ 20.884.631,48 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Em resumo, os custos possíveis de serem apurados, tendo em vista as reivindicações encaminhadas pelo SINDIJUS, são apresentados conforme quadro a seguir:

Quadro 5 – resumo das reivindicações

Item	F.	Reivindicação	Custo Anual (R\$)
04	5	Reajustar o Valor do Auxílio-Educação Infantil dos atuais trezentos e oitenta e nove servidores, de R\$ 330,00 (trezentos e Trinta Reais) para R\$ 594,15 quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)	2.884.017,60
08	7	Modificação da sistemática do Auxílio Transporte: Estender o benefício a todos os servidores no valor de 02 (dois) Vale-Transporte de Campo Grande,	5.115.998,40



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

		independente de utilizarem ou não de Transporte Coletivo	
10	8	Criação de 12 (doze) Cargos de Técnico de Nível Superior, na especialidade de Serviço Social e 13(treze) na especialidade de Psicologia	2.179.740,87
16	11	Verificar quais dos atuais Agentes de Serviços Gerais tem condições de atuar em Cartório, exercendo as atribuições de Analista Judiciário. Regulamentar as Atribuições e remunerar a diferença do vencimento	7.794.945,18
19	13	Não Abatimento do Auxílio Alimentação de servidor que recebe meia diária	38.181,82
22	14	Transformação do cargo de Analista Judiciário para Técnico de Nível Superior	63.684.011,62
"e"	86	Auxílio alimentação retroativo	725.535,36
-	118	Contraproposta de reajuste do auxílio alimentação para R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de julho/2015; criação do abono salarial de R\$ 300,00, a partir de março/2015 e reajuste linear para todos os cargos efetivos de 8% (oito por cento), a partir de agosto/2018	20.884.631,48
Total das Reivindicações			103.307.062,33

Com essa perspectiva, a projeção total da despesa do Tribunal de Justiça, considerando atualmente a despesa já autorizada, seria acrescida anualmente nos seguintes valores

Quadro 6

Estimativa de Execução em 2015	Estimativa considerando a proposta do SINDIJUS	Percentual de Acréscimo
580.230.845,86	704.422.539,66	22%



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Já a perspectiva do demonstrativo da despesa com pessoal, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é apresentado no *quadro 7*, considerando a estimativa da Receita Corrente Líquida (RCL), referente ao exercício de 2015.

Quadro 7 – Estimativa do Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2015

Despesa Bruta com Pessoal	Deduções previstas na LRF	Despesa Líquida com Pessoal	RCL estimada na LDO	Estimativa de Índice
589.773.748,19	12.891.567,08	576.882.181,11	8.791.479.000,00	6,56%

Com base nessa estimativa, os valores limites para despesa com pessoal, são os seguintes:

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) = 6%	RS 527.488.740,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) = 95%	RS 501.114.303,00

À deliberação superior.

Campo Grande, MS, 05 de maio de 2014.

Julio Dias de Almeida
 Diretor da Secretaria de Finanças

Ademar Sandim Taveira
 Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade